

Lei n.º 171/2009

**EMENTA:** "Autoriza o Prefeito a doar um imóvel público e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas constituições Federal e Estadual e a Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou projeto de sua autoria em sessão Plenária do dia 27 de Agosto de 2009, e EU, sanciono a seguinte Lei:

#### PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Governo do Estado de Pernambuco, com o fito de construir uma escola Estadual, que substituirá a única escola estadual no Município, o imóvel consistente de:

I – um lote de terreno urbano para construção, sito no sítio Ouricuri, com uma área total de 5.829,00 m<sup>2</sup>, com 87,00 m de frente (SUL) limitando-se com a estrada de Jucati; com 87,00 m de fundos (NORTE), limitando-se com as terras de Alcides José da Silva; com 67,00 m de lado (LESTE), limitando-se com as Terras de José Catonho; e com 67,00 m de lado (OESTE), limitando-se com as terras de Izabel de tal.

Art. 2º. Fica determinado o prazo de 02 (dois) anos para que o donatário construa a Escola Estadual mencionado no art. 1º.

§ 1º. Expirado o prazo acima, sem que haja efetiva construção, o terreno retrocederá ao Patrimônio Público Municipal.

§ 2º. O terreno doado não poderá ser utilizado para fins diversos dos definidos no *caput*.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, quarta-feira, 28 de agosto de 2009.

  
GERSON HENRIQUE DE MELO  
Prefeito Constitucional